



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

EMEENDA Nº _____ (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado EDUARDO PEDROSA)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, de 2020, que
“Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal -
LUOS e dá outras providências.”

Modifica-se o art. 83 com a seguinte redação:

“Art. 83. É admitida, de forma excepcional, a continuidade do funcionamento de estabelecimento de ensino da atividade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio em todas as UOS, desde que comprovadamente instalada, em funcionamento e credenciado, ou que já tenha sido credenciada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em data anterior à publicação desta lei complementar. Fica permitida, ainda, a alteração de endereço para outro imóvel residencial na mesma região administrativa, desde que comprovada a impossibilidade de continuidade da instalação no mesmo imóvel e desde que atendidos, para o novo imóvel, todas as condicionantes da presente lei.”

JUSTIFICATIVA

A própria Lei de Uso e Ocupação do Solo permite, de forma excepcional, a continuidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino já instalados em áreas residenciais na data de publicação da lei, desde que estejam credenciados pela Secretaria de Educação. A alteração proposta vem para permitir que também permaneçam em funcionamento aqueles estabelecimentos que, ainda que não tenham credenciamento vigente, já tenham sido credenciados em momento anterior, visto que o procedimento para renovação do credenciamento pode demandar tempo e o vencimento do prazo de vigência do credenciamento não pressupõe o imediato fechamento da escola, uma vez que está deverá concluir o ano letivo para não prejudicar os alunos. A alteração visa ainda permitir que estabelecimentos de ensino já instalados em áreas residenciais possam mudar de endereço dentro da mesma região administrativa, buscando outro imóvel em situação similar, quando tenham que obrigatoriedade deixar o imóvel de origem, como no caso de rompimento de contrato de locação.

Brasília, 17 de junho de 2021.

EDUARDO PEDROSA

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 17/06/2021, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0452596** Código CRC: **E30BCBA5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00019703/2021-16

0452596v4